

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO**

**Contrato Administrativo nº 107/2013**

**Processo Administrativo nº 5501/2013**

**Contratante** – Município de Salto

**Contratada** – Engefor Mix Saneamento e Construção Ltda - ME

**Objeto** – Serviços de reforma na unidade escolar – Escola de Ed. Infantil I e II do Jd. Marília.

**Referente** – Carta Convite nº 49/2013

**Vigência** (aditada) – 80 (oitenta) dias

O **Município de Salto**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **Secretária Municipal da Educação**, a Sra. **Milta Alves Ribeiro Maron**, brasileira, casada, portadora do RG nº 17.703.003-3 SSP/SP e do CPF nº 122.474.938-31, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, ora designado simplesmente como *Contratante*, e de outro lado a empresa **Engefor Mix Saneamento e Construção Ltda – ME**, sediada a Rua Narciso de Oliveira nº 70, Jardim Oliveira, na cidade de Itu/SP, CEP 13.312-040, Telefone (11) 4013-0175, inscrita no CNPJ (MF) nº 11.971.796/0001-46, neste ato representada pelo Sr. **Djalma Benedito da Silva Brandão**, brasileiro, casado, representante legal, portador do RG nº 41.185.453-7 SSP/SP e do CPF nº 324.420.558-56, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente termo de aditamento, conforme as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:**

Em conformidade com o art. 57, § 1º, inciso III, e § 2º da Lei Federal 8.666/93, com a Cláusula 4.2 do contrato original e pelo interesse das partes, fica aditado o contrato em referência pelo **prazo de 80 (oitenta) dias**, retroagindo seus efeitos a partir de **09 de março de 2014**.

**Cláusula Segunda:**

As demais cláusulas, da contratação original, permanecem inalteradas.

**Cláusula Terceira:**

Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesse oriundos do presente termo, se não sanados via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 02 de junho de 2014.



**Milta Alves Ribeiro Maron**  
Secretária Municipal da Educação  
*Contratante*

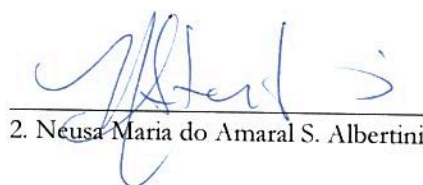


**Engefor Mix Saneamento e Construção Ltda - ME**  
*Contratada*

Testemunhas:



1. Dancla da Silva



2. Neusa Maria do Amaral S. Albertini

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**Município de Salto**

**Contrato Administrativo n° 107/2013**

**Processo Administrativo n° 5501/2013**

**Contratante** – Município de Salto

**Contratada** – Engefor Mix Saneamento e Construção Ltda - ME

**Objeto** – Serviços de reforma na unidade escolar – Escola de Ed. Infantil I e II do Jd. Marília.

**Referente** – Carta Convite n° 49/2013

**Vigência** (aditada) – 80 (oitenta) dias

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário dos Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Salto/SP, 02 de junho de 2014.



**Milta Alves Ribeiro Maron**  
Secretária Municipal da Educação

*Contratante*



**Engefor Mix Saneamento e Construção Ltda - ME**

*Contratada*

